



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores do Município de Ijaci/MG, Lei Complementar 882/2006, 01 (um) cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204 GALVINO:07436204610
610 Dados: 2026.02.19 16:45:25
+03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal

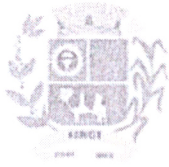


P: 13 - 20/2/26

0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeiro(a), destinada à Rede Municipal de Saúde.

A Unidade Não Hospitalar 24h constitui-se como porta de entrada estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, sendo responsável pelo atendimento contínuo de urgências, emergências e demandas espontâneas da população. O crescimento progressivo do volume de atendimentos, aliado ao aumento das doenças crônicas e à necessidade de respostas rápidas e qualificadas, torna imprescindível o reforço do quadro técnico.

O impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apurado, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a despesa anual corresponde a apenas 0,1212% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2026, mantendo o Município abaixo dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da referida Lei.

Assim, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 19 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:074362046 GALVINO:07436204610
10 Dados: 2026.02.19 10:45:57 -03'00'

Nelson Mesquita Galvino

Prefeito Municipal



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE IJACI – MG

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. DO OBJETO

Criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Enfermeiro(a), com vencimento básico de R\$ 4.107,67, para atuação na Rede Municipal de Saúde.

2. CÁLCULO DA DESPESA

Vencimento Base

R\$ 4.107,67

Encargos Patronais (INSS – 28%)

$4.107,67 \times 28\% = \text{R\$ } 1.150,15$

Custo Mensal Total

$4.107,67 + 1.150,15 = \text{R\$ } 5.257,82$

Custo Anual

$5.257,82 \times 12 = \text{R\$ } 63.093,84$

3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (conforme planilha municipal)

- 2026: R\$ 52.022.656,86
- 2027: R\$ 57.224.922,55
- 2028: R\$ 62.375.165,58

Exercício 2026



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais



$63.093,84 \div 52.022.656,86 = 0,1212\%$ da RCL

Exercício 2027

$63.093,84 \div 57.224.922,55 = 0,1102\%$ da RCL

Exercício 2028

$63.093,84 \div 62.375.165,58 = 0,1011\%$ da RCL

4. REFLEXO NA DESPESA COM PESSOAL

Percentual atual (conforme planilha):

- 2026: 45,995%
- 2027: 45,792%
- 2028: 45,642%

Novo percentual estimado

- 2026: $45,995\% + 0,121\% = 46,116\%$
- 2027: $45,792\% + 0,110\% = 45,902\%$
- 2028: $45,642\% + 0,101\% = 45,743\%$

✓ Município permanece abaixo do limite prudencial (51,3%)

✓ Município permanece abaixo do limite máximo (54%)

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

A criação da vaga de Enfermeiro(a) gera impacto anual de R\$ 63.093,84, correspondente a 0,1212% da Receita Corrente Líquida no exercício de 2026.

O impacto mostra-se plenamente suportável do ponto de vista fiscal, mantendo o Município de Ijaci/MG em conformidade com os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com o PPA e conformidade com a LDO.



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais



6. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente da criação do cargo de Enfermeiro(a) possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não afetando as metas de resultados fiscais do Município.

Ijaci – MG, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Gustavo Vilas Bôas

CPF: 015.472.076-39 CRC MG 114493/O-7

Chefe de Departamento – Contabilidade

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho

CPF: 933.953.886-20 OAB/MG 92.674

Procurador Geral do Município



0800 035 1194

Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119
CNPJ 18.244.400/0001-08

www.ijaci.mg.gov.br